AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ITENS TEMPORÁRIOS, INCLUINDO A DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MULUNGU DO MORRO/BA, CONFORME TABELA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 63.595,50 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 27 de novembro de 2026
ATÉ: 01 de dezembro de 2026

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br
Endereço: Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Marléa Ribeiro dos Santos – Secretária Municipal de Educação

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA010311/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de itens temporários, incluindo a decoração e organização, para realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Unidade: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Educação
Classificação: 12.122.0003.2021 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500-0000

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os prestadores de serviço estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Aqueles que não atenderem às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. No caso de pessoa jurídica, empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores; e, no caso de pessoa física, aqueles que se encontrem em situação de insolvência civil devidamente declarada;

3.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, bem como aquelas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA;

3.2.4. Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA, bem como pessoa jurídica da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente, responsável técnico ou que com ele possua vínculo direto que configure conflito de interesses;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, bem como pessoas físicas estrangeiras que não estejam em situação regular no País;

3.2.6. Pessoas jurídicas que possuam, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, profissionais com participação simultânea em outra empresa concorrente neste certame;

3.2.7. Pessoas físicas ou jurídicas cujos proprietários, sócios ou o próprio profissional exerçam mandato eletivo que configure impedimento nos termos dos arts. 29, inciso IX, e 54, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 746/2014 – Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os interessados encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

6.3. No preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional**,** e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4.3. **Fica estabelecido que os documentos exigidos para fins de habilitação encontram-se devidamente especificados no Termo de Referência, que constitui anexo integrante deste Aviso de Contratação Direta, devendo os interessados observar integralmente as disposições ali contidas para fins de participação no certame.**

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Diário Oficial do Município.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Modelo de Declaração Unificada
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Mulungu do Morro – BA, 26 de novembro de 2026.

_____

Jéssica Brandão Neves
Agente de Contratação e Pregoeira
Portaria 003/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021 – ART. 75, INCISO II.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de itens temporários, incluindo a decoração e organização, para realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro/BA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste termo de referência.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVA DE CONSUMO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 63.595,50 (sessenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujos valores unitários e totais constam da tabela deste Termo de Referência.

2.2. O orçamento estimado da contratação não possui caráter sigiloso, sendo divulgado juntamente com este Termo de Referência, em observância ao princípio da publicidade, de modo a permitir aos interessados a adequada formulação de suas propostas.

- Fonte de Preços: os preços unitários de referência foram obtidos a partir de contratação similar da Administração Pública Municipal (Contrato nº 284/2025), vigente e em execução, aplicados aos quantitativos estimados para a presente demanda.
- Preço Máximo: os valores unitários e global estimados constituem os preços máximos aceitáveis pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que os ultrapassem, ressalvada a possibilidade de negociação prevista no art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os serviços serão prestados de forma parcelada, sob demanda, conforme a realização dos eventos institucionais, pedagógicos, culturais, esportivos e comemorativos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, na sede e na zona rural do Município, nos locais indicados em cada Ordem de Serviço emitida no decorrer da contratação. A execução mínima exigida compreende:

- Locação dos Itens: disponibilização dos itens de decoração, mobiliário, utensílios, enxovais, painéis, tapetes, passadeiras e demais peças relacionadas na tabela abaixo, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento;
- Transporte, Montagem e Desmontagem: transporte dos itens até o local do evento, na sede ou na zona rural do Município, montagem, instalação e posterior desmontagem e recolhimento, sem ônus adicional à Administração;
- Decoração e Organização: composição e arrumação dos ambientes (mesas temáticas, painéis, arranjos, cortinas, iluminação decorativa e demais elementos), conforme tema e layout previamente aprovados pela fiscalização do contrato;
- Equipe de Apoio: disponibilização de pessoal qualificado para a montagem, decoração, acompanhamento e desmontagem dos itens em cada evento.

2.4. Da Estimativa de Consumo e Dimensionamento do Objeto. Os quantitativos foram dimensionados com base na demanda estimada de eventos da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino durante a vigência contratual, tomando-se como parâmetro a contratação similar em execução no Município, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	Toalha material JACQUARD 4,0x3,0 MTS, cor Vermelho.	UND	12	R$ 30,00	R$ 360,00
2	Abajur aramado diamante Material da base Ferro, Dimensões do produto 32Ax 12L x12P cm, cor preta.	UND	12	R$ 12,00	R$ 144,00
3	Abajur armado estrela cor dourada, tamanho 35Ax22L,5x12P cm	UND	8	R$ 12,00	R$ 96,00
4	APARADOR BAR REDONDO, tamanho 90x90x39 cm, em MDF e ferro.	UND	7	R$ 70,00	R$ 490,00
5	ARARAS, em ferro, cor dourada, tamanho 1,30x1,20 MTS.	UND	7	R$ 15,00	R$ 105,00
6	BANCO INFANTIL (MDF), tamanho 60X50X35 cm, cor branca.	UND	7	R$ 16,00	R$ 112,00
7	BANDEIJA DECORATIVA OVAL (ESPELHADA) em plástico, MDF, tamanho 37x23- CORES SORTIDAS.	UND	25	R$ 12,00	R$ 300,00
8	BANDEIJA DOURADA (PORCELANA) tamanho 5,5x20x20 cm.	UND	8	R$ 10,00	R$ 80,00
9	BANDEIJA QUADRADA DE PEROLA (ESPELHADA), tamanho 25x20 cm, cor dourada, em ferro.	UND	12	R$ 20,00	R$ 240,00
10	BANDEIJA REDONDA BAMBÚ gold (ESPELHADA) 23x23 cm.	UND	5	R$ 12,00	R$ 60,00
11	BANDEIJA REDONDA PORTA DOCE (ESPELHADA) tamanho 22x20x20 cm, cor dourada, em polipropeno.	UND	5	R$ 12,00	R$ 60,00
12	BANDEIJA RETANGULAR cores sortidas, tamanho 2,5x15,5x30 cm, em polipropeno.	UND	30	R$ 8,00	R$ 240,00
13	BARRA DE CANO PVC PARA BEIXIGA, tamanho 6,0 MTS.	UND	7	R$ 10,00	R$ 70,00
14	BOLA BUCHINHO GRAMA ARTIFICIAL SINTÉTICO PARA DECORAÇÃO, tamanho 23 cm.	UND	7	R$ 8,00	R$ 56,00
15	Boleira Babado Colonial em acrílico, 32cm Cores a combinar: 30cm de comprimento, 36cm de largura e 14.5cm de altura.	UND	10	R$ 10,00	R$ 100,00
16	BOLEIRA BIQUINHO SLIM (CORES SORTIDAS), tamanho 9,22,5x22,5 cm.	UND	12	R$ 12,00	R$ 144,00
17	BOLEIRA DE VIDRO cor dourada, com pé alumínio. DIMENSÕES: LARGURA: 33 CM, ALTURA: 16 cm, profundidade 33 cm. PESO MEDIO 2,58KG.	UND	7	R$ 15,00	R$ 105,00
18	Boleira Prato Para Bolo Em Madeira Com Tampa em Policarbonato foi projetada para proteger e conservar bolos, tamanho 26x26x11 cm.	UND	7	R$ 10,00	R$ 70,00
19	Boleira Prato Para Bolo Em Madeira Com Tampo em Policarbonato foi projetada para proteger e conservar bolos, tamanho 26x26x22 cm.	UND	7	R$ 7,00	R$ 49,00

20	Boleira Retangular em acrílico, para bolos, doces, salgados, frios, frutas, decoração de mesas Altura total 2,5 cm Comprimento x Largura 42 cm x 32 cm COR BRANCA.	UND	7	R$ 6,00	R$ 42,00
21	Boleira Simples Renda 32cm Fabricado em acrílico.Forma: circular.Diâmetro: 32cm. Medidas: 35cm de comprimento, 35cm de largura e 12cm de altura COR BRANCA.	UND	7	R$ 6,00	R$ 42,00
22	Boleira Simples Renda 32cm Fabricado em acrílico.Forma: circular.Diâmetro: 32cm. Medidas: 35cm de comprimento, 35cm de largura e 12cm de altura COR ROSA.	UND	7	R$ 6,00	R$ 42,00
23	CADEIRAS DE PLASTICO, NA COR BRANCA, COM BRAÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 58X58X78CM. CAPACIDADE MÁXIMA RECOMENDÁVEL: 182 KG	UND	170	R$ 5,00	R$ 850,00
24	CAPA PARA CADEIRAS DE FESTA BUFFET: material microfibra 100% Oxford.	UND	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
25	Cesto Cachepot Profundidade: 22 cm Altura: 14 cm Largura: 30 cm Material Fibra Natural Algas Marinhas.	UND	7	R$ 3,50	R$ 24,50
26	CÔMODA (MDF CRU) BOMBER TRÊS GAVETAS FAKE, tamanho 64x72x35 cm.	UND	7	R$ 35,00	R$ 245,00
27	CôMODA TRELIÇA DUAS PORTAS (MDF CRU), tamanho 71x62x31 cm.	UND	7	R$ 40,00	R$ 280,00
28	CORTINA DE CETIM 1,5X 3,0 MTS, cores sortidas.	UND	7	R$ 15,00	R$ 105,00
29	Cortina De Festas Decoração 3,0x3,0 MTS, Voal, Branca.	UND	10	R$ 10,00	R$ 100,00
30	Cortina De Festas Decoração 6,0x3,0 MTS, Voal, .BRANCA	UND	7	R$ 40,00	R$ 280,00
31	CORTINA DE LED 900 LEDS BRANCO QUENTE DE TAMANHO 3,0m X 2,50m / 220V:	UND	7	R$ 50,00	R$ 350,00
32	Cortina Oxford Decoração 2,0x1,5 MTS, Azul bebê.	UND	7	R$ 12,00	R$ 84,00
33	Cortina Oxford Decoração 2,0x1,5 MTS, Branca.	UND	4	R$ 12,00	R$ 48,00
34	Cortina Oxford Decoração 2,5x1,5MTS, Rosa bebê.	UND	7	R$ 13,00	R$ 91,00
35	Cortina Oxford Decoração 3,0x1,5 MTS, Amarela.	UND	7	R$ 15,00	R$ 105,00
36	Cortina Oxford Decoração 3,0x1,5 MTS, Azul anil.	UND	2	R$ 15,00	R$ 30,00
37	Cortina Oxford Decoração 3,0x1,5 MTS, Vermelha.	UND	2	R$ 15,00	R$ 30,00
38	ESCRIVANIA PÉS CAVALETE TAMPO BRANCO, tamanho 137x78x54 cm, em MDF.	UND	5	R$ 60,00	R$ 300,00
39	ESCRIVANIA PÉS CAVALETE TAMPO DE MADEIRA, tamanho 137x78x54 cm, em MDF.	UND	5	R$ 60,00	R$ 300,00
40	ESPELHO com moldura, cor preta, tamanho 160x60 cm.	UND	5	R$ 45,00	R$ 225,00
41	ESTÂNTE DECORATIVA ESCADA, tamanho 145x77x33 cm, em MDF, cor vermelha.	UND	7	R$ 50,00	R$ 350,00
42	ESTÂNTE DECORATIVA ESCADA, tamanho 180x77x33 cm, em MDF, cor azul e amarela.	UND	8	R$ 60,00	R$ 480,00
43	Fita Led Branco Quente 5 MTS, Bivolt 3000k 300 Leds.	UND	6	R$ 20,00	R$ 120,00

44	FLORES ARTIFICIAIS, em seda, plástico e arame, tamanho 19 cm.	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
45	FLORES ARTIFICIAIS, em seda, plástico e arame, tamanho 29 cm.	UND	50	R$ 8,00	R$ 400,00
46	FLORES ARTIFICIAIS, em seda, plástico e arame, tamanho 39 cm.	UND	50	R$ 5,00	R$ 250,00
47	FOLHA DE PORTA LISA PÉS CAVALETE DE FERRO, TAMANHO 2,20X0,80 MTS, em madeira.	UND	1	R$ 50,00	R$ 50,00
48	GALHO CEREJEIRA PEDENTE ARTIFICIAL, tamanho 1,10 MTS.	UND	24	R$ 4,00	R$ 96,00
49	GARRAFA TÉRMICA 1L, em polipropeno, cores sortidas.	UND	6	R$ 12,00	R$ 72,00
50	KIT ARCO OU COLUNA DESMONTÁVEL PARA DECORAÇÃO COM BALÕES, tamanho 5,5 mts, em plástico.	UND	13	R$ 12,00	R$ 156,00
51	KIT PAINEL MÁGICO SHEMMER WALL placa com 12 uni. Tamanho 30x30 cm, emplástico.	UND	11	R$ 90,00	R$ 990,00
52	KIT TRIO CILINDRO (MDF), tamanho G 80X50X50 cm, tamanho M 58x44x44 cm, tamanho P 45x38x38 cm.	UND	5	R$ 40,00	R$ 200,00
53	LIXEIRA cor sortida, em plástico, com pedal, capacidade 3L	UND	3	R$ 8,00	R$ 24,00
54	MESA CUBO BRANCA duas em uma, tamanho 75x50x50 cm, em MDF.	UND	12	R$ 70,00	R$ 840,00
55	MESA CUBO BRANCA, tamanho 55x30x30 cm, em MDF.	UND	11	R$ 25,00	R$ 275,00
56	MESA CUBO BRANCA, tamanho 65x40x40 cm, em MDF.	UND	9	R$ 35,00	R$ 315,00
57	MESA DE CENTRO PEROLADA CARAMELO, tamanho 58x50x50 cm, em MDF.	UND	8	R$ 23,00	R$ 184,00
58	MESA DE CENTROPEROLADA CARAMELO, tamanho 58x40x40 cm, em MDF.	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
59	Mesa de Ferro Tampo de Madeira Tamanho G, tamanho 82x52x52 cm.	UND	4	R$ 25,00	R$ 100,00
60	Mesa de Ferro Tampo de Madeira Tamanho GG, tamanho 87x1,30x52 cm.	UND	5	R$ 30,00	R$ 150,00
61	Mesa de Ferro Tampo de Madeira Tamanho M, tamanho 77x40x35 cm.	UND	3	R$ 15,00	R$ 45,00
62	MESA DE PLÁSTICO ideais para ambientes residenciais ou públicos, como bares, hotéis, restaurantes, clubes, escolas, etc. produzidas com matéria-prima 100% virgem, tendo, dessa forma, garantia de qualidade do material. Produto aditivado com anti-uv, ou seja, resistente aos raios solares e de fácil limpeza. Dimensões da mesa: (compr. x larg. x alt.) 680 x 680 x 730 mm, material da mesa: polipropileno + aditivos.	UND	40	R$ 14,00	R$ 560,00
63	MESA DESMONTAVEL BRANCA, tamanho 90x80x48 cm, em MDF.	UND	11	R$ 70,00	R$ 770,00
64	Mesa Dobrável Em Ferro E Madeira Maciça Natural TAMANHO G, tamanho 70x40x40 cm .	UND	6	R$ 25,00	R$ 150,00

65	Mesa Dobrável Em Ferro E Madeira Maciça Natural TAMANHO GG, tamanho 80x80x40 cm.	UND	9	R$ 30,00	R$ 270,00
66	Mesa Dobrável Em Ferro E Madeira Maciça Natural TAMANHO M, tamanho 60x30x30 cm.	UND	5	R$ 20,00	R$ 100,00
67	Mesa Dobrável Em Ferro E Madeira Maciça Natural TAMANHO P, tamanho 50x30x30 cm.	UND	1	R$ 15,00	R$ 15,00
68	MESA ESTRELA CUBO DESMONTÁVEL VERDE, em MDF, tamanho 70x43x43 cm.	UND	2	R$ 20,00	R$ 40,00
69	MESA FERRO TAMPO DE MADEIRA P, tamanho 75x40x35 cm.	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
70	MESA FERRO TAMPO DE MADEIRA PP, tamanho 70x35x30 cm.	UND	9	R$ 15,00	R$ 135,00
71	MESA FESTA OVAL (MDF CRU), tamanho 80x56x90 cm.	UND	8	R$ 55,00	R$ 440,00
72	MESA JUNCO FERRO COM TAMPO DE VIDRO, tamanhho 80x90x30 cm.	UND	5	R$ 35,00	R$ 175,00
73	MESA REDONADA PÉ PALITO TAMPO AMARELO, tamanho 35x30 cm, em MDF.	UND	7	R$ 18,00	R$ 126,00
74	MESA REDONADA PÉ PALITO TAMPO PEROLADO, tamanho 35x30 cm, em MDF.	UND	5	R$ 18,00	R$ 90,00
75	MESA REDONADA PÉ PALITO TAMPO PEROLADO, tamanho 35x45 cm, em MDF.	UND	5	R$ 20,00	R$ 100,00
76	MESA REDONADA PÉ PALITO TAMPO PEROLADO, tamanho 45x70 cm, em MDF.	UND	14	R$ 25,00	R$ 350,00
77	MESA REDONDA IMPERIAL CANTO DE SALA AMARELA, tamanho 50x30 cm, em MDF.	UND	30	R$ 12,00	R$ 360,00
78	MESA REDONDA TAMPO DULPO COR MADEIRA, tamanho 53x60x60 cm, em MDf.	UND	20	R$ 25,00	R$ 500,00
79	MESA REDONDA TAMPO DULPO COR MADEIRA, tamanho 75x60x60 cm, em MDf.	UND	10	R$ 35,00	R$ 350,00
80	MESA REDONDA TAMPO DUPLO PEROLADA, tamanho 75x60x60 cm, em MDF.	UND	15	R$ 35,00	R$ 525,00
81	Mesa Teia Tampo Branco G: 70cm Altura X 39cm Comprimento X 39cm Largura	UND	10	R$ 40,00	R$ 400,00
82	Mesa Teia Tampo Branco M: 60cm Altura X 34cm Comprimento X 34cm Largura	UND	10	R$ 35,00	R$ 350,00
83	Mesa Teia Tampo Branco P: 50cm Altura X 30cm Comprimento X 30cm Largura	UND	10	R$ 30,00	R$ 300,00
84	MESA TEIA TAMPO BRANCO, em MDF, tamanho 80x80 cm.	UND	10	R$ 60,00	R$ 600,00
85	MINI BOLEIRA EM METAL, formato redondo, tamanho 23x23 cm.	UND	5	R$ 10,00	R$ 50,00
86	Mini Cake - Mini Boleira para cupcakes decoração de mesa, em acrílico , tamanho 0,5x12,5 cm.	UND	16	R$ 5,00	R$ 80,00
87	Mini Vaso Redondo COR BRANCO 1,7L 14x15 cm	UND	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
88	PAINEL BORBOLETA em madeira, cor rosa, tamanho 7,0x4,8 cm.	UND	23	R$ 25,00	R$ 575,00
89	PAINEL BORBOLETA em MDF, cor rosa, tamanho 3,0x2,0 cm.	UND	22	R$ 20,00	R$ 440,00
90	PAINEL BORBOLETA em MDF, cor rosa, tamanho 9,0x5,0 cm.	UND	15	R$ 15,00	R$ 225,00
91	PAINEL OVAL em madeira compensado, cor branca, tamanho 1,7x1,7 MTS.	UND	4	R$ 45,00	R$ 180,00

92	PAINEL OVAL VASADO em madeira compensado, cor branca, tamanho 190x90 cm.	UND	5	R$ 30,00	R$ 150,00
93	PAINEL QUADRADO em madeira compensado, cor verde, tamanho 1,9x1,10 cm.	UND	5	R$ 45,00	R$ 225,00
94	PAINEL REDONDO (MADEIRA) pés ferro, tamanho 150x150 cm.	UND	3	R$ 35,00	R$ 105,00
95	PAINEL REDONDO em ferro carbono, cor dourada, tamanho 1,5x1,5 MTS.	UND	4	R$ 40,00	R$ 160,00
96	PAINEL REDONDO TEMÁTICO TECIDO EM MALHA (DIVERSOS TEMAS E CORES LISAS), TAMANHO 1,50X1,50 mts	UND	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
97	PAINEL RIPADO em madeira de pinho, envernizado, tamanho 2,00.	UND	2	R$ 35,00	R$ 70,00
98	PAINEL ROMANO OVAL em aço carbono,cor dourada, tamanho 2,0x1,0 MTS.	UND	2	R$ 40,00	R$ 80,00
99	PAINEL TRAVE RETANGULAR tamanho 2,00x1,15 MTS (MADEIRA).	UND	2	R$ 45,00	R$ 90,00
100	PAINEL TRAVE RETANGULAR tamanho 2,10x0,90 MTS (FERRO).	UND	17	R$ 45,00	R$ 765,00
101	PASSADEIRA AZUL para evento em feltro resinado tamanho 14,0 X1,0 MTS.	UND	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
102	PASSADEIRA VERDE para evento em feltro resinado tamanho 6,0 X1,0 M MTS.	UND	15	R$ 30,00	R$ 450,00
103	PASSADEIRA VERMELHA para evento em feltro resinado tamanho 5,0 X1,0 MTS.	UND	30	R$ 25,00	R$ 750,00
104	PASSADEIRA VERMELHA para evento em feltro resinado tamanho 12,0 X1,0 MTS.	UND	15	R$ 60,00	R$ 900,00
105	PASSADEIRA VERMELHA para evento em feltro resinado tamanho 10.0 X1,0 MTS.	UND	10	R$ 50,00	R$ 500,00
106	PEDESTRAL CILINDRO em ferro metalon, cor branca, tamanho 100x30x30 cm.	UND	6	R$ 28,00	R$ 168,00
107	PEDESTRAL QUADRADO em ferro metalon, tamanho 90x24x24 cm.	UND	70	R$ 30,00	R$ 2.100,00
108	PEDESTRAL QUADRADO em ferro metalon, cor dourada, tamanho 100x24x24 cm.	UND	20	R$ 35,00	R$ 700,00
109	PEDESTRAL QUADRADO em ferro metalon, cor dourada, tamanho 80x24x24 cm.	UND	15	R$ 25,00	R$ 375,00
110	POLTRONA BIANE SUEDE, cor vermelha, tamanho 77x68x72 cm.	UND	25	R$ 60,00	R$ 1.500,00
111	PRANCHÕES, madeira compensada, tamanho 1,10x1,10 MTS.	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
112	PRATILEIRA REDONDA COM TAMPO DE MADEIRA, tamanho 80x80x25 cm, em MDF.	UND	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
113	SUPORTE PARA BOLO(BOLEIRA) - COORES SORTIDAS, tamanho 37x19 cm, em polipropeno.	UND	50	R$ 9,00	R$ 450,00
114	SUPORTE PORTA BALÃO DE CHÃO, em plástico, tamanho 1,68 MTS.	UND	10	R$ 12,00	R$ 120,00
115	SUQUEIRO CRISTAL em vidro transparente, capacidade 2L.	UND	10	R$ 35,00	R$ 350,00
116	Tapete Crochê Barbante Cru 1,50 MTS Materiais Barbante Algodão.	UND	25	R$ 45,00	R$ 1.125,00
117	TAPETE FELUPADO decorativo em poliester, cores diversas 2,0 X1,4 MTS	UND	15	R$ 45,00	R$ 675,00

118	TAPETE FELUPADO decorativo em poliester, cores diversas, tamanho 2,0 X2,4 MTS	UND	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
119	TAPETE SINTÉTICO VERDE 3,0 x 2,5 MTS	UND	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
120	TECIDO MALHA 100% Algodao tamanho 1,0 MTS - Cores: SORTIDAS.	UND	40	R$ 5,00	R$ 200,00
121	TOALHA DE MESA RENDA RETANGULAR 2,5 X 1,5 MTS BRANCA.	UND	40	R$ 15,00	R$ 600,00
122	TOALHA DE MESA RENDA RETANGULAR 2,5 X 1,5 MTS CREME.	UND	40	R$ 15,00	R$ 600,00
123	TOALHA JACQUARD 3,0X3,0 MTS BRANCA.	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00
124	TOALHA JACQUARD 3,0X3,0 MTS DOURADA.	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00
125	TOALHA REDONDA tamanho 1,5 MTS, suficiente para cobrir uma mesa, cor ROSA BEBÊ.	UND	25	R$ 9,00	R$ 225,00
126	TOALHA REDONDA tamanho 1,5 MTS, suficiente para cobrir uma mesa, cor VERDE.	UND	30	R$ 9,00	R$ 270,00
127	TOALHA REDONDA tamanho 1,5 MTS, suficiente para cobrir uma mesa, cor BRANCA.	UND	30	R$ 9,00	R$ 270,00
128	TOALHA REDONDA tamanho 1,5 MTS,suficiente para cobrir uma mesa, cor VERMELHA.	UND	50	R$ 9,00	R$ 450,00
129	TOALHA REDONDA tamanho 2,5 MTS, suficiente para cobrir uma mesa, cor BRANCA.	UND	65	R$ 14,00	R$ 910,00
130	TOALHA REDONDA tamanho 2,5 MTS, suficiente para cobrir uma mesa, cor DOURADA JACQUARD.	UND	20	R$ 14,00	R$ 280,00
131	TOALHA REDONDA tamanho 2,5 MTS, suficiente para cobrir uma mesa, cor VERMELHA.	UND	20	R$ 14,00	R$ 280,00
132	TOALHA REDONDA, tamanho 1,5 MTS, suficiente para cobrir uma mesa, cor PRETA.	UND	100	R$ 9,00	R$ 900,00
133	TRIO CAPA CILINDRO (DIVERSOS TEMAS E CORES LISAS), tamanho G 80x50x50 cm, tamanho M 58x44x44, tamanho P 45x38x38 cm.	UND	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
134	VASO AMARRAÇÃO COM PÉROLA LATERAL GG, em ferro, tamanho 60x22x22 cm.	UND	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
135	VASO AMARRAÇÃO DOURADO G, em ferro, tamanho 45x18x18 cm.	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00
136	VASO AMARRAÇÃO DOURADO M, em ferro, tamanho35x14x14 cm.	UND	20	R$ 15,00	R$ 300,00
137	VASO AMARRAÇÃO DOURADO P, em ferro, tamanho 30x11x11 cm.	UND	30	R$ 10,00	R$ 300,00
138	Vaso Decorativo em polietileno C 40x32 COR PRETO	UND	30	R$ 12,00	R$ 360,00
139	Vaso Decorativo Polietileno Coluna Redonda 40x32 COR DOURADO	UND	20	R$ 15,00	R$ 300,00
140	Vaso Decorativo Taça De Mesa Base Dourada em junco, tamanho 30x14x14 cm, cores sortidas.	UND	12	R$ 15,00	R$ 180,00
141	Vaso Grego em polietireno decorativo, cor dourada, tamanho 30x12x12 cm .	UND	25	R$ 10,00	R$ 250,00
142	Vaso Grego para decoração de ambiente e festa, em poliestireno tamanho 11,5x12,5 cm, cores sortidas.	UND	45	R$ 7,00	R$ 315,00
143	Vaso modelo tulipa em alumínio,, tamanho 21x17,5x17,5 cm, cor dourada.	UND	10	R$ 10,00	R$ 100,00
144	VASO PÉROLA cor dourada, tamanho 35x12x12 cm em metal.	UND	20	R$ 25,00	R$ 500,00

145	Vaso taça em vidro transparente, tamanho 14x26x26 cm	UND	15	R$ 10,00	R$ 150,00
146	Vaso taça em vidro transparente, tamanho 40x16x16 cm.	UND	16	R$ 15,00	R$ 240,00
147	Vaso taça em vidro vermelho, tamanho 34x14x14 cm.	UND	20	R$ 15,00	R$ 300,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 63.595,50**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Educação de estrutura adequada de decoração, mobiliário e utensílios para a realização dos diversos eventos que integram o calendário escolar e institucional da Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, tais como jornadas pedagógicas, formaturas e solenidades de encerramento do ano letivo, festividades juninas, comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Dia do Professor, festas natalinas, feiras de conhecimento, mostras culturais, reuniões, palestras e capacitações.

3.2. Tais eventos constituem instrumentos pedagógicos e de integração entre escola, família e comunidade, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, e com o art. 12, inciso VI, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que incumbe os estabelecimentos de ensino de articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.

3.3. A realização desses eventos exige ambientes adequadamente estruturados e decorados, que proporcionem conforto, segurança e acolhimento aos alunos, profissionais da educação, pais, responsáveis e convidados, valorizando as atividades desenvolvidas e conferindo a solenidade e a identidade visual compatíveis com cada ocasião.

3.4. Optou-se pela locação dos itens, e não pela sua aquisição, em razão do caráter eventual e diversificado da utilização, uma vez que a aquisição demandaria investimento elevado, além de custos permanentes com armazenamento, transporte, manutenção, limpeza e reposição, mostrando-se a locação, com montagem, decoração e desmontagem a cargo da contratada, a solução mais econômica e eficiente para a Administração.

- Diante dessa realidade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, cumprindo os seguintes objetivos:
- Adequação dos Ambientes: garantir estrutura física, mobiliário e decoração compatíveis com a natureza e o porte de cada evento;
- Economicidade: evitar a aquisição, a guarda e a manutenção de bens de uso eventual, pagando-se somente pelos itens efetivamente locados;
- Integração e Valorização: promover a integração entre escola, família e comunidade e valorizar alunos e profissionais da educação nas solenidades e festividades da Rede Municipal de Ensino.

3.5. O Município não dispõe de acervo próprio de itens de decoração, mobiliário de eventos e utensílios em quantidade e diversidade suficientes para atender à demanda, tampouco de equipe especializada em montagem e decoração de ambientes. A contratação de empresa especializada justifica-se para garantir:

- Disponibilidade e Variedade: acervo de itens em quantidade, modelos, cores e temas suficientes para atender às diferentes demandas, inclusive simultâneas;
- Qualidade e Segurança: itens em bom estado de conservação, limpos e seguros, montados por pessoal qualificado;

- Logística Integrada: transporte, montagem, decoração e desmontagem sob responsabilidade de um único fornecedor, simplificando a gestão e a fiscalização do contrato.

3.6. Desta forma, fica demonstrado o interesse público e a conveniência administrativa da contratação, como medida necessária ao adequado desenvolvimento das atividades e eventos da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro.

4. DA JUSTIFICATIVA CARACTERIZADO COMO SERVIÇOS COMUNS

4.1. A escolha do rito procedimental e dos critérios de julgamento da presente contratação pauta-se no enquadramento do objeto como serviço comum, cuja definição legal encontra-se consubstanciada no artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021: "XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

- O serviço de locação de itens temporários, com decoração e organização de eventos, não possui natureza predominantemente intelectual ou de complexidade extraordinária que exija metodologias inéditas de execução. A caracterização como serviço comum justifica-se pelos seguintes fatores:
- Padrões de Desempenho Reconhecidos: a locação de mobiliário, enxovais, utensílios e itens decorativos para eventos, com montagem e decoração, é serviço amplamente ofertado no mercado, inclusive a órgãos públicos, em condições padronizadas;
- Especificações Usuais de Mercado: os itens exigidos (mesas, cadeiras, toalhas, cortinas, painéis, boleiras, bandejas, vasos, tapetes, passadeiras, entre outros) correspondem a peças usualmente disponibilizadas pelas empresas do ramo de festas e eventos, descritas por dimensões, materiais e cores;
- Objetividade na Avaliação: a conformidade do serviço pode ser facilmente aferida pelo fiscal do contrato, mediante a conferência da quantidade, das especificações e do estado de conservação dos itens entregues, bem como da montagem e da decoração realizadas.

4.2. Visto que os padrões de qualidade e desempenho pretendidos pelo Município de Mulungu do Morro foram descritos de forma clara, precisa e objetiva neste instrumento, resta plenamente configurada a natureza de serviço comum do objeto.

4.3. Por conseguinte, resta autorizada e recomendada a adoção da modalidade Dispensa com disputa, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, visto que o mercado é capaz de fornecer propostas altamente competitivas que atendem integralmente ao padrão de excelência mínimo exigido pela Administração Pública, garantindo a ampla competitividade e a eficiência econômica do certame.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de itens temporários (mobiliário, enxovais, utensílios, painéis, tapetes, passadeiras, arranjos e peças decorativas), incluindo o transporte, a montagem, a decoração, a organização dos ambientes e a desmontagem, para a realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de forma parcelada e sob demanda.

6.2. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar, em estrita observância aos quantitativos e padrões mínimos exigidos:

A) Locação e Disponibilização dos Itens:

Fornecimento, em regime de locação, dos itens relacionados na tabela de especificações deste Termo de Referência, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Serviço;

Itens em perfeito estado de conservação, limpeza, higienização e funcionamento, sem rasgos, manchas, quebras, ferrugem, avarias ou desgastes que comprometam a sua utilização ou a estética do evento;

Enxovais (toalhas, capas de cadeira, cortinas, tecidos e similares) devidamente lavados e passados;

Itens elétricos (cortinas e fitas de LED e abajures) em plenas condições de uso e segurança, compatíveis com a tensão elétrica do local do evento;

Substituição imediata de qualquer item que apresente defeito, avaria ou desconformidade com as especificações, sem ônus para a Administração.

B) Montagem, Decoração e Desmontagem:

Transporte dos itens até o local indicado na Ordem de Serviço, na sede ou nas localidades da zona rural do Município de Mulungu do Morro/BA, incluídos carga, descarga e deslocamento de pessoal, sem custo adicional para a Administração;

Montagem e decoração dos ambientes com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento, conforme tema, layout e paleta de cores previamente definidos com a fiscalização;

Desmontagem e recolhimento dos itens em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento, deixando o local nas mesmas condições de limpeza e organização em que o recebeu;

Fornecimento dos materiais de fixação e de consumo necessários à montagem (fitas, presilhas, abraçadeiras e similares), sem ônus adicional;

Responsabilidade pela guarda e conservação dos itens durante os períodos de montagem, realização do evento e desmontagem, ressalvados os danos comprovadamente causados por terceiros sob responsabilidade da Administração.

6.3. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe composta por profissionais devidamente qualificados, responsável pelas seguintes rotinas:

6.4. Planejamento: alinhamento prévio com a fiscalização quanto ao tema, layout, paleta de cores, quantitativos e horários de cada evento;

6.5. Montagem e Decoração: transporte, instalação e composição decorativa dos ambientes;

6.6. Desmontagem e Recolhimento: retirada dos itens ao término do evento, com conferência das quantidades junto à fiscalização.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos de Qualidade e Desempenho

- Conservação: os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, compatíveis com as especificações (dimensões, materiais e cores) descritas neste Termo de Referência;
- Padronização: os itens de um mesmo evento deverão guardar uniformidade de modelo, cor e acabamento, de forma a assegurar a harmonia estética da decoração;
- Higiene: enxovais e utensílios que tenham contato com alimentos (boleiras, bandejas, suqueiros, garrafas térmicas e similares) deverão ser entregues devidamente higienizados.

7.2. Requisitos de Infraestrutura e Segurança

- Segurança na Montagem: a montagem de painéis, estruturas, arcos, cortinas e demais peças deverá garantir estabilidade e fixação adequadas, de modo a não oferecer risco aos participantes;

- Instalações Elétricas: os itens elétricos (cortinas e fitas de LED, abajures e similares) deverão possuir fiação, plugues e isolamento em perfeitas condições, sendo vedadas ligações improvisadas que ofereçam risco;
- Acessibilidade: a disposição do mobiliário e da decoração deverá preservar as rotas de circulação, as saídas e as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

7.3. Requisitos de Execução e Prazos

- Ordem de Serviço: cada evento será precedido de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo data, horário, local, tema e relação dos itens e quantidades;
- Execução sob Demanda: os quantitativos constantes da tabela deste Termo de Referência são estimados, não estando a Administração obrigada a utilizá-los em sua totalidade, sendo pagos somente os itens efetivamente locados e atestados;
- Conferência: a entrega e a devolução dos itens serão conferidas pela fiscalização do contrato, mediante termo ou checklist de recebimento, no qual serão registradas as quantidades e o estado de conservação das peças.

7.4. Requisitos de Habilitação Técnica da Empresa

- Atestado de Capacidade Técnica: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, de forma satisfatória, serviços de locação de itens para eventos e/ou de decoração e organização de eventos, com características semelhantes às exigidas neste instrumento.
- Alvará de Funcionamento: alvará de funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente, que comprove a regularidade do estabelecimento.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite

de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2. A adjudicação pelo preço global justifica-se pela natureza integrada do serviço, uma vez que a decoração e a organização de cada evento exigem a composição harmônica de diversos itens (mobiliário, enxovais, painéis, utensílios e peças decorativas), com transporte, montagem e desmontagem coordenados por um único fornecedor. O parcelamento do objeto entre múltiplos contratados comprometeria a padronização estética dos ambientes, a logística de entrega e recolhimento e a responsabilidade técnica pela execução, além de elevar os custos administrativos de gestão de vários contratos, nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Forma da prestação dos serviços

13.3. A prestação dos serviços será de forma PARCELADA, sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Serviço, de acordo com o calendário de eventos da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Atestado de Capacidade Técnica: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, de forma satisfatória, serviços de locação de itens para eventos e/ou de decoração e organização de eventos, com características semelhantes às exigidas neste instrumento.

15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.5.1. A comprovação de aptidão deverá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) que a licitante executou, a contento, serviços

compatíveis com o objeto da presente licitação, abrangendo, no mínimo, as parcelas de maior relevância.

15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Condições de Entrega

16.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a demanda, após o recebimento da Ordem de Serviço (ou Nota de Empenho, conforme praxe local) emitida pela Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do evento, contendo data, horário, local, tema e a relação dos itens e quantidades a serem disponibilizados.

16.2. A contratada deverá concluir a montagem e a decoração com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início de cada evento e realizar a desmontagem e o recolhimento dos itens em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu término, em horários previamente acordados com a fiscalização.

16.3. Os serviços deverão ser realizados no Município de Mulungu do Morro/BA, tanto na sede quanto nas localidades da zona rural, nos locais indicados em cada Ordem de Serviço emitida no decorrer da contratação (sede da Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares urbanas e rurais e demais espaços utilizados pela Rede Municipal de Ensino), correndo por conta da contratada o transporte, a carga, a descarga, a montagem e a desmontagem dos itens, sem qualquer custo adicional de deslocamento para a Administração.

16.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como as orientações da Administração, devendo o contratado garantir a qualidade, continuidade e eficiência na prestação, responsabilizando-se por eventuais falhas, inconsistências ou inadequações identificadas durante a execução.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Educação
Classificação: 12.122.0003.2021 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500-0000

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado após a execução de cada Ordem de Serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, com base nos itens efetivamente locados, montados e atestados pela fiscalização do contrato.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Mulungu do Morro - BA, 09 de novembro de 2026

_____

Marléa Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA COM DISPUTA Nº 48/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 48/2026

Processo Administrativo Nº PA010311/2026

A empresa ou pessoa física XXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº 48/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; em atenção ao Art. 63, inciso I da lei nº 14.133/2021.

II - Não ter recebido do Município de Mulungu do Morro/BA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter

recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência – PCD, para reabilitado da previdência social e para aprendiz, em atenção ao Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021.

VII – Declara, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VIII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX - Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

a) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto à apresentação de declaração falsa.

Local: xxxxx, Data: xxx/xxxx

Nome e Assinatura
Carimbo se houver

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA COM DISPUTA nº 48/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA010311/2026

OBJETO CONTRATUAL
……

VALOR CONTRATUAL
R$ ……. (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro….., Número….., Bairro….., Cidade….., Estado…..
Nome Responsavel Contrante….., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro…., Número…., Bairro…., Cidade….., Estado……
Nome Responsavel Contratado….., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato…..

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante…. – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante ….., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de itens temporários, incluindo a decoração e organização, para realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro/BA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ …… (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ …..**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: …….
CLASSIFICAÇÃO: …….
NATUREZA DA DESPESA: …….
FICHA: …….

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mulungu do Morro – BA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME: